MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº619, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Criação de Função Gratificada de Responsável Técnico pela coordenação do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica criada a Função Gratificada de Responsável Técnico pela coordenação do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com fundamento no art. 37 da Lei Municipal n° 579 de 20 de julho de 2017.
- **Art. 2°.** As atribuições da Função de Responsável Técnico pela coordenação do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, integrará o anexo I deste Decreto.
- **Art. 3°.** O valor da gratificação será estabelecido conforme o § 2° do art. 37 da Lei Municipal n° 579 /2017.
- **Art. 4°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo - SP, 27 de maio de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA: <u>Responsável Técnico pela coordenação do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</u>

Atribuições típicas:

A responsabilidade Técnica pela coordenação do PROGRAMA CRIANCA FELIZ terá atividades correlatadas de;

- Articular-se com as diferentes áreas para a instituição e composição do Comitê Gestor e do Grupo Técnico Municipal/Distrital e apoiar seus trabalhos;
- Coordenar procedimentos para regulamentação do programa em seu âmbito;
- Quando necessário, disponibilizar orientações e outros materiais sobre o programa adicionais àqueles disponibilizados pela Coordenação Nacional e Estadual;
- Manter permanente articulação com as áreas que integram o Programa Criança Feliz em âmbito local, com Comitê Gestor e com o Grupo Técnico Municipal/Distrital, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;
- Manter articulação com o Comitê Gestor Municipal/Distrital visando à elaboração do Plano de Ação do Programa Criança Feliz em seu âmbito:
- Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o programa, visando à implantação do Plano de Ação e ao monitoramento das ações de responsabilidade do Município;
- Articular-se com a Gestão Municipal/Distrital da Assistência Social e demais áreas que integram o programa em âmbito local para a realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização;
- Divulgar o Programa Criança Feliz em âmbito local para a rede e para as famílias;
- Mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao programa, inclusive gestores municipais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único e do Bolsa Família e outros;
- Acompanhar a implantação das ações do programa de sua responsabilidade, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, protocolos e referências metodológicas para a elaboração do Plano de Ação disponibilizadas pela Coordenação Nacional;

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas e contemplando as que versem sobre o público prioritário;
- Apoiar o processo de territorialização das famílias que compõem o público prioritário das visitas domiciliares, apoiar os trabalhos do Comitê Gestor e a busca ativa;
- Articular com a Gestão da Assistência Social a composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores) e sua participação nas ações de capacitação e educação permanente desenvolvidas pelo Estado/União;
- Apoiar a participação dos supervisores e visitadores nas ações desenvolvidas pelo Estado para a capacitação dos supervisores e visitadores;
- Planejar, em articulação com o Comitê Gestor, ações complementares de capacitação e de educação permanente;
- Assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com diretrizes nacionais.
 - Desempenhar funções afins.

Município de Barra do Turvo - SP, 27 de maio de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal